

Uranca, Estado do Espírito Santo, por
seus representantes.

Decreta:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal
de Boa Esperança, autorizado a doar
ao Estado do Espírito Santo, uma área
de terras urbanas, medindo 22000m²
(Vinte e dois mil metros quadrado), desti-
nada a implantação de próprios educa-
cionais.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo
1º desta lei, possui a seguinte locali-
zação: Ao norte, limita-se com a av.
Democrata, ao sul, com rua projetada,
ao leste com rua progresso e a oeste
com rua Cristo Rei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
da as disposições em contrário.

Registrada na data supra.

(a) Waldomiro Coradi. Presidente

(a) Jayme Barros - Secretário

Boa Esperança, 15 de Dezembro de 1973.

Lei 82/73

Disposições sobre anulação, su-
plementação e abertura do
crédito especial.

A Câmara Municipal de Boa Es-

Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seus representantes,

Decreta:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

Gabonete do Prefeito -

3.1.1.1.01 - Decisões Cr# 183, 12

3.1.4.0-04 - Festividades, recepções, hospedagens e homenagens Cr# 860, 96

Bem Estar Social -

3.2.8.0 - Amortização de Contribuição em atraso Cr# 663, 40

total Cr# 1.409, 48

Art. 2º - Os recursos adquiridos nas anulações constantes no artigo 1º, fica igualmente o sr. prefeito municipal, autorizado a suplementar as verbas abaixo do orçamento vigente e abrir os seguintes créditos Especiais.

Gabonete do Prefeito -

3.1.4.0-13 - Outros encargos Cr# 500,00

Secretaria

3.1.2.0-02 - Passagens e Transportes Cr# 350,00

Bem Estar Social.

3.2.0.0 - Transferências Parentes Cr#

3.2.8.0 - Contribuição para previdência social
Cr\$ 19,48

Crédito Adicional -

Lei nº 65/73 - Construção de uma sala de cinema
Cr\$ 120,00

Créditos Especiais -

01 - Educação e Cultura - Ensino Primário:
Ajuda de custo às professoras deslocadas de outros Municípios. Cr\$ 920,00
total Cr\$ 1.904,48

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1973
(a) Valdomyrio Corradi - Presidente

Lei nº 83/74

O Prefeito municipal de Boa Esperança, Estado de Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

art. 1º - ficam aprovados os projetos de Rede Primária, secundária e Iluminação Pública, das localidades de Santo Antônio, Patrimônio do vinte e Salgadinho.

Parágrafo único: os projetos que se refere o art. 1º - desta lei foram executados e empreitados pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA.